

‘CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**PAUTA
64ª SESSÃO ORDINÁRIA
12a. LEGISLATURA
02 DE FEVEREIRO DE 2016 - 19:00 horas**

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

- 63ª Sessão Ordinária, de 08/12/2015
- 21ª Sessão Extraordinária, de 15/12/2015
- 22ª Sessão Legislativa Extraordinária, de 21/12/2015
- 23ª Sessão Legislativa Extraordinária, de 22/12/2015
- 24ª Sessão Legislativa Extraordinária, de 11/01/2016
- 25ª Sessão Legislativa Extraordinária, de 21/01/2016

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

- Boletim Informativo nº 01/2016
(período de 09/12/2015 a 01/02/2016)

- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

BALANCETES:

- Da Câmara Municipal, ref. meses dezembro/2015 e janeiro/2016
- Da Prefeitura Municipal, ref. meses outubro e novembro/2015

INDICAÇÕES:

REQUERIMENTOS:

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

- Projeto de Lei Complementar nº 618 do Executivo
- Projeto de Lei nº 2.692, do Ver. Betinho
- Projeto de Lei nº 2.693, do Executivo
- Moção nº 1.584, do Ver. Geada e outros
- Moção nº 1.585, do Ver. Geada e outros
- Moção nº 1.586, do Ver. Geada e outros
- Moção nº 1.587, do Ver. Rosinha do Ônibus e outros
- Moção nº 1.588, do Ver. Rosinha do Ônibus e outros
- Moção nº 1.589, do Ver. Rosinha do Ônibus e outros
- Moção nº 1.590, do Ver. Rosinha do Ônibus e outros
- Moção nº 1.591, do Ver. Riberto e outros

leitura de eventuais projetos extra pauta

→ (Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)

ASSUNTOS GERAIS

**(falar sobre qualquer assunto de interesse público)
Inscrição mediante assinatura do livro c/ Secretário)**

ORDEM DO DIA

SEM MATÉRIA

EXPLICAÇÃO PESSOAL

**Uso da palavra p/ justificar atitudes pessoais
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.**

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2016.

**JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Presidente**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 618

Altera a Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre regularização de construções, reformas, ampliações e do parcelamento de solo, nas categorias desdobros e desmembramentos, no que tange a índices urbanísticos e, na adequação à acessibilidade dos passeios e calçadas fronteiriças a essas construções, no Município de Campo Limpo Paulista, e dá outras providências, conforme Processo Administrativo nº 1192 de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 1º Fica incluída a letra “a” no inciso II do Artigo 1º da Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

“a) Sem prejuízo no que dispõe este inciso, também serão contempladas com o benefício desta Lei, as construções residenciais que excepcionalmente, se encontrem embargadas até a data da sua promulgação e que necessitem do seu desembargo para a sua conclusão e a conseqüente regularização, desde que não ofereçam risco e estejam edificadas em lotes provenientes de loteamentos legalizados, que se encontrem estruturalmente solidificadas e dentro das posturas municipais, cujos projetos e direção técnica estejam sob a responsabilidade de profissionais inscritos no CREA ou CAU e com a emissão da respectiva ART da obra.”

Art. 2º O inciso I do Artigo 1º da Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“I - pertençam às categorias: residencial, comercial, de serviços e industrial.”

Art. 3º O inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“III - que estejam identificadas no levantamento aerofotogramétrico realizado no ano de 2014.

a) Excepcionalmente, as obras concluídas e executadas irregularmente posteriormente ao ano de 2014 serão contempladas por esta Lei Complementar, desde que requerida a sua regularização no prazo de vigência desta lei complementar.”

Art. 4º Os incisos II e III do Artigo 2º da Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014 passam a ter as seguintes redações, respectivamente:

“II - desde que o documento comprobatório de propriedade do imóvel referente ao desdobro requerido entre duas ou mais pessoas, exceto se marido e mulher, seja anterior a promulgação da Lei Complementar nº 379/09 “Lei de Uso e Ocupação do Solo” e suas alterações.

III – que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos lotes resultantes dos desdobros existam construções identificadas no levantamento aerofotogramétrico realizado no ano de 2014 e apresentem concomitantemente, projetos para a aprovação e regularização da edificação;”

Art. 5º Fica revogado o § 3º do Artigo 2º da Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014.

Art. 6º O Artigo 4º da Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Serão passíveis de regularização as edificações, independente das categorias de uso, que estiverem em desacordo com os índices urbanísticos, tais como recuos, taxas de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade, estabelecidos no Quando I da Lei Complementar nº 379/09 “Lei de Ocupação do Solo” e suas alterações, desde que seja garantida a salubridade das mesmas.”

Art. 7º. Fica incluído o inciso terceiro no Art. 7º da Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

“III – apresente a Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo, nas construções situadas às margens das vias marginais e arteriais do município.”

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial as da **Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014** que com esta conflitarem.

José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2015.

Mensagem nº 00046/2015

Processo Administrativo nº 1192/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 469, de 21 de agosto de 2014, que versa sobre regularização de construções, reformas, ampliações e do parcelamento de solo, nas categorias desdobros e desmembramentos, no que tange a índices urbanísticos e, na adequação à acessibilidade dos passeios e calçadas fronteiriças a essas construções, no Município de Campo Limpo Paulista.

Trata-se de alterações que reputamos necessárias, visando adequá-las a nossa realidade atual.

Ressalte-se ainda o caráter social da propositura.

Em atenção aos preceitos legais foi realizada a **Audiência Pública**, conforme Processo Administrativo nº 1191 de 12 de fevereiro de 2014.

Isto posto e considerando a importância da matéria, solicitamos a aprovação do referido projeto em **caráter de urgência**.

Atenciosamente,

José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RIBERTO DA SILVA
DD Presidente
e Senhores VEREADORES
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PROJETO DE LEI Nº 2.692

Obriga as agências dos correios a disponibilizarem ao público que atendem, sanitários e bebedouros de água.

Art.1º As Agências dos Correios estabelecidas no Município deverão disponibilizar ao público que atendem, sanitários e bebedouros de água.

§ 1º As obras de construções, ampliações e reformas e os equipamentos e instalações, necessários à adequação dos sanitários e bebedouros de água, deverão atender as normas de construção civil e de acessibilidade.

§ 2º Os sanitários e os bebedouros devem estar devidamente sinalizados permitindo a livre utilização pelo público.

Art.2º O descumprimento da presente lei sujeitará o infrator a:

I - notificação para que em 120 (cento e vinte dias) dias regularize a situação;

II - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior sem a regularização, será aplicada a multa de 300 (trezentas) UVRM's;

III- persistindo a infração, cassação do Alvará de Funcionamento ou documento similar de Autorização.

Art. 3º O Poder Executivo, se julgar necessário, expedirá, no âmbito regulamentador, atos normativos objetivando o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias previstas em orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Não são raras as vezes que o cidadão se vê obrigado a permanecer por muito tempo nas filas de espera das Agências do Correio no nosso Município. As mesmas não possuem estrutura básica aos cidadãos, o que compromete o atendimento aos munícipes.

O presente projeto de lei tem como objetivo obrigar as Agências dos Correios a disponibilizarem banheiros e bebedouros de água distintos para homens e mulheres, devidamente adaptados de acordo com as normas da construção civil e acessibilidade.

Lembramos que a iniciativa é legal, portanto revestida também de constitucionalidade, visto que cabe ao vereador, com amparo no artigo 30 da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local; o projeto tampouco onera os cofres públicos.

Cabe salientar ainda, que o projeto visa garantir o atendimento digno aos cidadãos durante o período que permanecerem na fila aguardando atendimento, por isso, é viável e aplicável e necessário para que a população seja bem atendida nas Agências dos Correios.

Pelo exposto e, tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do projeto de lei aqui apresentado.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2016.

Adalberto Joventino da Silva
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 2.693

Institui a “Semana do Rio Jundiá”.

Art. 1º - Fica instituída a “Semana do Rio Jundiá”, a ser comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de setembro.

Art. 2º - A comemoração instituída por esta lei deverá integrar o Calendário Municipal de Eventos, criado pelo Decreto nº 5.706, de 18 de outubro de 2010.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Roberto de Assis
Prefeitura Municipal

Campo Limpo Paulista, 25 de janeiro de 2016.

Mensagem nº 00002/2016

Processo Administrativo nº 563/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que versa sobre a instituição da “Semana do Rio Jundiaí”.

A proposta, Senhor Presidente, tem por objetivo a comemoração anual, na quarta semana do mês de setembro, juntamente com o município de Jundiaí.

Isto posto e considerando a importância da matéria, solicitamos a aprovação do referido projeto em caráter de urgência.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

Atenciosamente,

José Roberto de Assis

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ RIBERTO DA SILVA
DD Presidente
e Senhores VEREADORES
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

MOÇÃO n° 1.584
(Pesar)

CONSIDERANDO o falecimento no último dia 27 de dezembro do ex-Vereador Paulo Silva;

CONSIDERANDO que Paulo Silva foi Vereador na 1ª Legislatura – 21 de março de 1965 a 20 de março de 1969 -, e também na 2ª Legislatura – 21 de março de 1969 a 30 de janeiro de 1973;

CONSIDERANDO que o Vereador Paulo Silva foi um parlamentar produtivo e combativo na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, autor de inúmeras proposições de interesse público;

CONSIDERANDO que o Vereador Paulo Silva, de família tradicional em nossa cidade, foi ferroviário e trabalhou na cabine de manobras da então Estrada de Ferro Santos a Jundiá, na estação de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO que o Vereador Paulo Silva deixa família e uma legião de saudosos amigos e admiradores em Campo Limpo Paulista.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
transmite à família do ex-Vereador Paulo Silva, sinceros e profundos votos de pesar
pelo seu falecimento, ocorrido no último dia 27 de dezembro de 2015.

Campo Limpo Paulista, 6 de janeiro de 2016.

FLAVIO CARDOSO DE MORAES “GEADA”
Vereador - Líder do PV

(Moção nº 1.584 – fls. 02)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

MOÇÃO n° 1.585
(Pesar)

CONSIDERANDO o falecimento no último dia 4 de janeiro do cidadão Élis Vicente de Oliveira;

CONSIDERANDO que o Sr. Élis Vicente de Oliveira conquistou popularidade em Campo Limpo Paulista, onde, como vendedor ambulante de pipoca, granjeou inúmeros amigos e admiradores pelo seu costumeiro bom humor, sua alegria contagiante e suas palavras de entusiasmo e otimismo;

CONSIDERANDO que o Sr. Élis Vicente de Oliveira nos deixou uma lição de vida pela sua dedicação ao trabalho, alegria e solidariedade com as pessoas, especialmente jovens estudantes e crianças;

CONSIDERANDO que o Sr. Élis Vicente de Oliveira deixa família e uma legião de saudosos amigos e admiradores em Campo Limpo Paulista.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
transmite à família do Sr. Élis Vicente de Oliveira, sinceros e profundos votos de pesar
pelo seu falecimento, ocorrido no último dia 4 de janeiro de 2016.

Campo Limpo Paulista, 6 de janeiro de 2016.

FLAVIO CARDOSO DE MORAES “GEADA”
Vereador - Líder do PV

(Moção nº 1.585 – fls. 02)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

MOÇÃO n° 1.586
(Apelo)

CONSIDERANDO a proximidade da inauguração, no prédio do antigo Hospital Nossa Senhora do Rosário, do Centro de Hemodiálise, Clínica da Saúde da Mulher e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO que os condutores de ônibus da concessionária Rápido Luxo Campinas estão utilizando a rampa de acesso ao antigo hospital para se dirigirem até a garagem da empresa;

CONSIDERANDO que a inauguração desses importantes centros de atendimento na área da saúde implicará em acréscimo considerável do trânsito de veículos no local, podendo ocasionar congestionamentos se não impedido o acesso dos ônibus da concessionária.

Por todas as razões acima expostas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine à Diretoria de
Trânsito e Transportes a instalação de semáforo defronte ao antigo Hospital Nossa
Senhora do Rosário, bem como impeça o tráfego de ônibus na sua rampa de acesso.**

Campo Limpo Paulista, 20 de janeiro de 2016.

**FLAVIO CARDOSO DE MORAES “GEADA”
Vereador - Líder do PV**

(Moção nº 1.586 – fls. 02)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

MOÇÃO n° 1.587
(Apelo)

CONSIDERANDO que em visitas de inspeção às escolas públicas do Município foi constatada a necessidade de urgentes manutenções prediais;

CONSIDERANDO que com o início das aulas é imprescindível que os estabelecimentos escolares sejam colocados em perfeitas condições de uso;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura a responsabilidade pela manutenção da rede escolar municipal.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria de Educação urgentes medidas objetivando a manutenção predial dos estabelecimentos da rede escolar do Município, colocando-os em perfeitas condições de uso para o início das aulas.

Campo Limpo Paulista, 27 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS DA ROSA “ROSINHA DO ÔNIBUS”
Vereador

(Moção nº 1.587 – fls. 02)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

MOÇÃO n° 1.588
(Apelo)

CONSIDERANDO que com o verão aumenta a invasão de insetos e animais peçonhentos nas áreas urbanas e residências;

CONSIDERANDO que essa incidência é potencializada por bueiros e bocas-de-lobo obstruídos e terrenos baldios abandonados;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura a responsabilidade pela manutenção das galerias de águas pluviais, bem como da fiscalização de terrenos baldios na área urbana.

Por todas as razões acima expostas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine às áreas competentes providências urgentes visando a desobstrução das galerias de águas pluviais, bem como acione, por intermédio da Fiscalização de Posturas, os proprietários de terrenos baldios para sua limpeza e conservação.**

Campo Limpo Paulista, 27 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS DA ROSA “ROSINHA DO ÔNIBUS”
Vereador

(Moção nº 1.588 – fls. 02)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

MOÇÃO n° 1.589
(Apelo)

CONSIDERANDO que a Creche Yolanda Coccozza Moreira, no Distrito de Botujuru, está em más condições de uso, apresentando inúmeros pontos com vazamentos e infiltrações;

CONSIDERANDO que esta situação é insalubre e não oferece condições ideais para sua ocupação, especialmente por abrigar crianças;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura a responsabilidade pela gestão da Creche Yolanda Coccozza Moreira, cuidando de sua perfeita operação, conservação e limpeza.

Por todas as razões acima expostas,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Diretoria de
Programas e Desenvolvimento Social providências urgentes visando a manutenção da
Creche Yolanda Coccozza Moreira, no Distrito de Botujuru.**

Campo Limpo Paulista, 27 de janeiro de 2016.

**JOSÉ CARLOS DA ROSA “ROSINHA DO ÔNIBUS”
Vereador**

(Moção nº 1.589 – fls. 02)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

MOÇÃO n° 1.590
(Apelo)

CONSIDERANDO que no início do exercício, no período das chuvas, os moradores de bairros não pavimentados sofrem com a má conservação das estradas;

CONSIDERANDO que em muitos casos os moradores ficam isolados, pois as estradas, intransitáveis, impedem o tráfego dos veículos;

CONSIDERANDO que o isolamento dos moradores é agravado pelo não acesso de ônibus, ambulâncias e transporte escolar, colocando-os em situação de risco.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria de Serviços Urbanos adequada conservação mecânica das vias não pavimentadas do Município, instalando, nos pontos críticos, galerias de águas pluviais, especialmente em bairros como as Estâncias São Paulo e Figueira Branca, Ville Saint James, Fazenda Santa Paula, Parque Santana, Moinho, Pau Arcado, Campo Verde, Novo Hamburgo, Ivoituruaia e Estrada do Barroão, entre outros.

Campo Limpo Paulista, 27 de janeiro de 2016.

JOSÉ CARLOS DA ROSA “ROSINHA DO ÔNIBUS”
Vereador

(Moção nº 1.590 – fls. 02)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

MOÇÃO n° 1.591
(Apelo)

CONSIDERANDO que a Estrada do Rossi está em péssimas condições de conservação, gerando inúmeras reclamações dos moradores das imediações;

CONSIDERANDO que também suas travessas estão em precárias condições de uso, carecendo de manutenção;

CONSIDERANDO que neste período de chuvas é comum os deslizamentos de terras sobre o leito carroçável da Estrada do Rossi, impedindo o tráfego de veículos e isolando os moradores do local.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

apela ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria de Serviços Urbanos adequada conservação mecânica na Estrada do Rossi e nas suas travessas, cascalhando os pontos críticos e instalando galerias de águas pluviais.

Campo Limpo Paulista, 29 de janeiro de 2016.

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Vereador - Presidente

(Moção nº 1.591 – fls. 02)

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

MOÇÃO nº 1.592
(Repúdio)

CONSIDERANDO que na reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional de Jundiaí, da Coordenadoria de Regiões da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, na Câmara Municipal de Jarinu, no último dia 1º de dezembro, o Município de Campo Limpo Paulista foi representado pelos Srs. João F. B. Buckvieser e Fernando Colange;

CONSIDERANDO que a reunião ordinária foi coordenada pela Sra. Carla de Brito Fortuna, Diretora de Planejamento, representando a Sra. Márcia Bevilacqua, Diretora do Departamento Regional de Saúde de Campinas;

CONSIDERANDO que durante a reunião foi colocado que conforme decidido anteriormente, os partos dos Municípios de Jarinu e Várzea Paulista seriam repactuados para Campo Limpo Paulista, o que foi contestado pelo Secretário de Saúde de Campo Limpo Paulista, sob o argumento de que o Município não têm condições de arcar com essa conta sozinho, considerando que o valor dessa transferência de PPI não cobre os valores reais dos partos;

CONSIDERANDO que o Município ainda não recebeu recursos para essa repactuação de partos, e que o Hospital de Clínicas da cidade é administrado por uma empresa terceirizada, o que implicará em revisão das cláusulas contratuais e consequentemente maior ônus para a Prefeitura, essa medida levará um tempo razoável a ser implantada;

CONSIDERANDO que na última reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional de Jundiaí, neste mês, também compareceram as Vereadoras de Campo Limpo Paulista, Sras. Maria Paranhos e Ana Paula Casamassa de Lima;

CONSIDERANDO que o representante da cidade de Jundiaí, Sr. Luis Carlos Casarin, em seus pronunciamentos, fez severas críticas à Secretaria de Estado da Saúde, colocando que o Estado terá que se virar na realização de partos, mesmo longe das residências das parturientes, e não colocar o problema no colo dos Municípios, e que, na reunião, estariam os presentes pretendendo opor os Municípios da região a Jundiaí;

CONSIDERANDO que o Sr. Luis Carlos Casarin ignorou um aparte respeitoso da Vereadora Maria Paranhos, prosseguindo o seu pronunciamento em tom elevado, autoritário e desrespeitoso não somente com a Vereadora, mas também com os demais presentes à reunião, demonstrando estar desequilibrado emocionalmente, centrando sua argumentação no insuficiente repasse de verbas pelo Estado e na imediata transferência dos partos para Campo Limpo Paulista, não levando em consideração a situação das parturientes, que têm o direito de conhecer antecipadamente o local do parto, e que nossa cidade só conta com um obstetra plantonista para atendimento. Demonstrando, assim, maior preocupação com o repasse dos recursos e em pressionar o Estado, do que com a saúde das parturientes.

CONSIDERANDO que o Sr. Luis Carlos Casarin não permitiu o diálogo e o entendimento civilizado, e desconheceu que o Município de Campo Limpo Paulista não se recusa a atender a repactuação de partos, mas de forma gradativa, com o repasse de recursos necessários e a tempo de rever o seu contrato com a empresa terceirizada do Hospital de Clínicas;

CONSIDERANDO que pelas redes sociais já consta a informação de que o Sr. Luis Carlos Casarin está autorizando, a partir de fevereiro, a transferência de parturientes de Jarinu e Várzea Paulista ao Município de Campo Limpo Paulista, como se isto já fosse possível e se possuísse autoridade para tanto, desrespeitando o acordo feito anteriormente em reunião.

Por todas as razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA repudia o comportamento inadequado, autoritário e desrespeitoso do Sr. Luis Carlos Casarin na reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional de Jundiaí, realizada em 1º de dezembro de 2015.

Com cópia de inteiro teor ao Ministro da Saúde, ao Secretário de Estado da Saúde, aos Prefeitos do Aglomerado Urbano de Jundiaí e às Câmaras Municipais do Aglomerado Urbano de Jundiaí.

Campo Limpo Paulista, 2 de fevereiro de 2016.

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA

ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA

ANTONIO FIAZ CARVALHO

FLAVIO CARDOSO DE MORAES

JORGE BENEDITO DE MELLO

JOSÉ CARLOS DA ROSA

JOSÉ RIBERTO DA SILVA

JURANDI RODRIGUES CAÇULA

LEANDRO BIZETTO

MARIA PARANHOS

